

EDITAL ESDEP Nº. 114/2024

Dispõe sobre o Concurso de Teses e Práticas Exitosas adotadas na Defensoria Pública do Estado da Bahia para apresentação na Semana da Defensoria 2024.

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como aquelas delegadas pela Exma. Senhora Defensora Pública-Geral, considerando o papel da ESDEP em promover a capacitação funcional dos (as) Defensores (as) Públicos, dos (as) Servidores (as) e dos (as) estagiários (as) e em coordenar a organização da Semana da Defensoria, conforme preconiza o art. 75, III, IV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº. 26/2006, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Concurso de Teses e Práticas Exitosas adotadas na Defensoria Pública do Estado da Bahia, para apresentação na Semana da Defensoria 2024, que se regerá em consonância com o presente Edital:

Art. 1º. A Semana da Defensoria 2024 promoverá a apresentação e o concurso de teses e de práticas exitosas que englobe da atuação da Defensoria Pública do Estado da Bahia em qualquer área.

Art. 2º. A apresentação de práticas exitosas e de teses tem a finalidade de estimular a pesquisa, a reflexão e a produção científica e de projetos sobre a função da Defensoria Pública como integrante do sistema de garantia de direitos.

Art. 3º. Poderão participar qualquer Defensor Público ou Defensora Pública do Estado da Bahia.

§ 1º. Será permitida a participação de servidores (as) e estagiários (as), desde que como coautores em conjunto com pelo menos um (uma) Defensor (a) Público (a).

§ 2º. Não há limite de quantidade de autores por trabalho.

Art. 4º. As teses e as práticas exitosas deverão estar relacionadas com a função da Defensoria Pública como integrante do sistema de garantia de direitos.

§1º. A partir do tema geral será livre a abordagem de qualquer outro subtema.

§2º. As teses e as práticas exitosas podem ser projetos inéditos ou que já estejam em execução na DPE-BA.

§ 3º. Entende-se como prática exitosa a iniciativa de Defensores (as) Públicos (as) e de suas equipes que contribuiu para a melhoria do serviço prestado pela Defensoria Pública.

§ 4º. Entende-se como tese o posicionamento estratégico que possa ser transformado em jurisprudência.

Art. 5º. As teses e as práticas exitosas deverão estar redigidas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sem espaçamento entre parágrafos e com recuso de primeira linha de 02 cm. O tamanho do papel deve ser A4, com margem superior e esquerda de 3cm e inferior e direita de 2cm. Não há limite mínimo e máximo de laudas.

Parágrafo único. Cada trabalho deverá ser encaminhado em dois formatos, sendo um em PDF e outro em Word ou Libre Office, ambos com indicação de autoria e qualificação dos autores.

Art. 6º. As inscrições e submissões dos trabalhos deverão ser efetivadas até o dia 08 de abril de 2024 por meio do formulário disponível em <<https://forms.gle/rp8b7tt974xPCxht9>>.

§ 1º. Será permitida a apresentação de mais de um trabalho por Defensor (as).

§ 2º. Após a submissão do trabalho não serão permitidas alterações.

§ 3º. Após a submissão do trabalho, o Google Forms automaticamente encaminhará por e-mail um comprovante. Caso o comprovante não seja encaminhado, o (a) Autor (a) deverá entrar em contato com a ESDEP pelo e-mail <esdep@defensoria.ba.def.br>.

§ 3ª. Em 10 de abril de 2024 será divulgada, por meio do Diário Oficial, a relação de todos os trabalhos inscritos. Caso algum trabalho não conste no rol, o (a) autor (a) terá o prazo de 02 (dois) dias para solicitar a retificação da lista pelo e-mail <esdep@defensoria.ba.def.br>, anexando cópia do comprovante indicado em § 3º.

Art. 7º. Os trabalhos inscritos serão submetidos para avaliação por uma Banca Examinadora.

§ 1º. A banca examinadora será composta por membros do Conselho Editorial da ESDEP, do Núcleo de Atuação Estratégica (NAE) e das Defensorias Públicas Especializadas ou de Defensores (as) por elas indicados (as)

§ 2º. Cada trabalho será avaliado por 02 (dois) avaliadores de núcleos distintos, que o corrigirão conforme barema constante em Anexo Único, sendo a nota final a média aritmética.

§ 3º. Caso as notas atribuídas pelos avaliadores para um mesmo trabalho possuam variação de mais de 2,0 (dois pontos), será convocado um terceiro avaliador, sendo usadas as duas notas mais próximas.

Art. 8º. O resultado da avaliação será disponibilizado até o dia 27 de abril de 2024, via Diário Oficial, e não caberá recurso.

Art. 9º. Os autores das práticas exitosas e das teses com as 08 (oito) maiores notas, desde que superiores a 7,0 (sete pontos), farão a apresentação oral de seus trabalhos na Semana da Defensoria 2024 por até 15 (vinte) minutos.

§ 1º. Os autores ganharão certificação de reconhecimento e terão suas teses amplamente divulgadas nos canais virtuais e físicos da DPE-BA.

§ 2º. Os trabalhos selecionados poderão compor eventuais anais a serem publicados.

§ 3º. Os autores de teses e práticas exitosas que eventualmente não sejam selecionados para apresentação oral, mas que sejam avaliados pela Banca Examinadora com nota superior a 7,0 (sete pontos), também ganharão certificado de reconhecimento e poderão ter seus trabalhos disponibilizados em eventuais anais a ser publicado.

Art. 10. A inscrição no concurso enseja concordância com a cessão dos direitos autorais das práticas exitosas e das teses premiadas e autorização de publicação e reprodução da totalidade ou de parte da obra, a critério da DPE-BA, em qualquer época, por qualquer meio de comunicação.

Parágrafo único. As teses e as práticas exitosas poderão ser implementadas, em todo ou em parte, na Defensoria Pública, ainda que de maneira adaptada.

Art. 11. A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Art. 12. Eventuais dúvidas poderão ser direcionadas para o e-mail <esdep@defensoria.ba.def.br>.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e pela Direção da ESDEP.

Salvador / BA, 14 de março de 2024.

Soraia Ramos Lima
Diretora da ESDEP em exercício

ANEXO ÚNICO
BAREMA DE AVALIAÇÃO

| |
|---------------------|
| Título do Trabalho: |
| Autores: |
| Tipo de trabalho: |
| Avaliador 01: |
| Avaliador 02: |
| Avaliador 03: |

| BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PRÁTICA EXITOSA | | | | | |
|---|--------------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|
| Competência | Nota máxima | Av. 01 | Av. 02 | Av. 03 | Nota Final |
| I) Participação da Defensoria Pública como integrante do sistema de garantias de direitos | 2,0 | | | | |
| II) Relevância Institucional | 2,0 | | | | |
| III) Benefício aos destinatários das atribuições da Defensoria Pública | 2,0 | | | | |
| IV) Possibilidade de replicação | 2,0 | | | | |
| V) Correção gramatical e formal | 2,0 | | | | |
| Total: | 10,0 | | | | |

| BAREMA DE AVALIAÇÃO DE TESE | | | | | |
|--|--------------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|
| Competência | Nota máxima | Av. 01 | Av. 02 | Av. 03 | Nota Final |
| I) Apresentação de um problema, discussão de pesquisa, desenvolvimento e conclusões; | 2,0 | | | | |
| II) Correção gramatical e formal; | 2,0 | | | | |
| III) Participação da Defensoria Pública como integrante do sistema de garantias de direitos; | 2,0 | | | | |
| IV) Relevância Institucional; | 2,0 | | | | |
| V) Benefícios aos destinatários das atribuições da Defensoria Pública. | 2,0 | | | | |
| Total: | 10,0 | | | | |